R E S O L U Ç Ã O N º 0 3 8 / 9 1

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador a Sra. Neyde de Lima Santos Corbelli".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador a Sra. Neyde de Lima Santos Corbelli, a saber em 11 de novembro de 1.991, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um (26.11.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

R E S O L U Ç Ã O N º 0 3 9 / 9 1

"Constitui Comissão Especial para esclarecer os fatos que possibilitaram que transcorresse "im albis" a data base do dissídio coletivo dos servidores públicos municipais, ocorrida no dia 1º de setembro de 1991, conforme consta do artigo 3º da Lei nº 505, de 18 de junho de 1991"

ARTIGO 1º:- Fica devidamente constituída Comissão Especial para esclarecer os fatos que possibilitaram que transcorresse "in albis" a data base do dissídio coletivo dos servidores públicos municipais, ocorrida no dia 1º de setembro de 1991, conforme consta do artigo 3º da Lei nº 505, de 18 de junho de 1991.

ARTIGO 2º:- A referida Comissão será composta por Vereadores dos Partidos, respeitadas as proporcionalidades Partidária.

ARTIGO 3º:- O prazo para a realização de seus trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar de sua constitui - ção, podendo ser prorrogada se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do Mẽ de dezembro de mil novecentos e noventa e um (03.12.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

R E S O L U Ç Ã O N º 0 4 0 / 9 1

"Concede licença por 02 (dois) dias do cargo de Vereador ao Sr.Onivaldo Horne Ferreira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

RESOLUÇÃO: